

Id:0047D6B6CF8BB771



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 003/2020, CONTRATO ESSE ORIGINALMENTE CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI E A EMPRESA PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.579/0001-06, com sede na Avenida São Raimundo, nº 91, Centro, Curralinhos - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Everardo Lima Araújo, há, por bem rescindir unilateralmente o Contrato referente a Carta Convite nº 003/2020 que foi firmado pela citada **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ nº 10.915.057/0001-74, tendo por objeto a Prestação de Serviço de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA NOVA, ZONA RURAL DE CURRALINHOS - PI, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato unilateralmente rescindido o contrato referente a Carta Convite nº 003/2020 originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão de a empresa **PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI**, ter paralisado a execução da obra sem justa causa e prévia comunicação a essa Prefeitura Municipal, conseqüentemente descumprindo as cláusulas contratuais. Dessa forma deixando de prestar o serviço de CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO LAGOA NOVA, ZONA RURAL DE CURRALINHOS - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão do Contrato da Carta Convite 003/2020 se opera com fundamento na paralisação injustificada e sem prévia comunicação, sendo causado ao Município prejuízo incalculável no que diz respeito aos serviços essenciais que deixaram de ser prestados à população pela não conclusão das obras no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além dos fundamentos processuais citados nos itens procedentes, a rescisão contratual ora operada funda-se na autorização constante no artigo 77 c/c 78, incisos I, II, III, IV e V, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

Insta salientar, que a supracitada empresa fora notificada, conforme consta em publicação no Diário Oficial dos Municípios em 06 de abril de 2021, Edição IVCCXCIII, Página 393, para que retomasse a supramencionada obra no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de Rescisão Unilateral do Contrato, conforme previsto no inciso I do artigo 79 da lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do supra estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Curralinhos - PI.

Curralinhos - PI, 07 de abril de 2022.


EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal

Id:0F8BD2E2D479B319



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 001/2022.
CONTRATO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS E SUAS SECRETARIAS, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E A EMPRESA J PAULO HENRIQUE DE FREITAS, CNPJ: 15.088.499/0001-08.

MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, com endereço na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, CURRALINHOS - Piauí, representada pelo(a) Exmo(º) Sr.(º) Prefeito Municipal o SR. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliada na cidade CURRALINHOS - PI doravante denominado CONTRATANTE e J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME, CNPJ: 15.088.499/0001-08, REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO HENRIQUE DE FREITAS, ENDEREÇO: AV BARAO DE GURGUEIA, 3080 LJ 02, BAIRRO: SAO PEDRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI, doravante denominada CONTRATADA, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - PMC-PI, resolvem, aditar o referido contrato de mesmo número, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto deste aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para a aquisição parcelada de pneus e baterias para atender a Prefeitura Municipal de curralinhos e suas Secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços nº 002/2021..

1.2 - Fica aditivado o contrato de nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - PMC, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R\$ 333.537,95 (trezentos e trinta e tres mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) para o valor de R\$ 416.922,43 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e tres centavos), totalizando o presente aditivo o valor de R\$ 83.384,48 (oitenta e tres mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam as despesas provenientes deste processo inalteradas que correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|---|---------------------|---|
| 2007 2004 2024 2009 2033 2053 2061 2063 2079/ | 3.3.90.30 | FPM, FMS, FMAS, FUNDEB, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS. |

PROPRIOSCLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato institucional de nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021 - PMC.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, é o presente instrumento assinado pelas partes interessadas e testemunhas presentes ao ato.

Curralinhos - PI, 07 de abril de 2022.

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal - PI
Contratante

J PAULO HENRIQUE DE FREITAS ME
CNPJ: 15.088.499/0001-08
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
2- _____